



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Ano 2012, Número 253

Divulgação: sexta-feira, 14 de dezembro de 2012

Publicação: segunda-feira, 17 de dezembro de 2012

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

Des. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
Presidente

Des. AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR
Vice-Presidente e Corregedor

Dra. ODETE SCALCO
Diretora-Geral

Secretaria Judiciária

Secretaria de Tecnologia da Informação

Fone/Fax: (96) 2101-1541
sejud@tre-ap.gov.br

Sumário

PRESIDÊNCIA.....	2
Atos da Presidência.....	2
Portarias.....	2
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	4
DIRETORIA GERAL	4
Atos do Diretor Geral	4
Portarias.....	4
SECRETARIA JUDICIÁRIA	4
Coordenadoria de Registro e Controle Processual	4
Notificações	4
Coordenadoria de Sessões Plenárias e Jurisprudência	5
Publicação de Acórdãos e Resoluções	5
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO	7
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	7
ZONAS ELEITORAIS.....	8

PRESIDÊNCIA**Atos da Presidência****Portarias****CONCURSO DE REMOÇÃO EDITAL Nº 10/2012**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o item 5.5 do Edital nº 08/2012 do Concurso de Remoção, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/AP nº 237, de 23/11/2012,

RESOLVE:

I – Informar que não foi(ram) interposto(s) pedido(s) de reconsideração e/ou recurso(s) do resultado provisório divulgado pelo Edital nº 09/2012.

II – Tornar Público o Resultado Final do Concurso de Remoção, conforme o Anexo deste Edital.

III – Homologar o Resultado Final do Concurso de Remoção, previsto no item II deste Edital.

IV. Publique-se no Diário da Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

Macapá (AP), 13 de dezembro de 2012.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente

Anexo

Edital nº 10/2012
Concurso de Remoção (Edital nº 08/2012)
Cargo: Analista Judiciário – Área Judiciária

SERVIDOR	DATA DE EXERCÍCIO	EFETIVO EXERCÍCIO/E M DIAS	LOTAÇÃO ATUAL	OPÇÃO	RESULTADO (NOVA LOTAÇÃO)
ANA BELA BARBOSA DE OLIVEIRA	02/10/2006	2243	10ª ZE (Macapá)	-	-
GIVANILDO RIBEIRO QUARESMA	17/06/2008	1619	6ª ZE (Santana)	-	-
JULIANA CORDEIRO COSTA	12/07/2012	133	4ª ZE (Oiapoque)	9ª (nona)	1ª ZE (Amapá)
MARIA DENISE CARDOSO DO CARMO	04/06/2007	1998	5ª ZE (Mazagão)	-	-
Claros de Lotação remanescentes: 4ª ZE (Oiapoque) e 11ª ZE (Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari)					

PORTARIA Nº 854/2012

O PRESIDENTE TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 16, XXXII, do Regimento Interno desta Corte,

Considerando o afastamento da Dra. Ana Lúcia de Albuquerque Bezerra, Juíza Eleitoral Titular da 6ª Zona – Santana, por motivo de licença médica, no período de 12 a 19/12/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no período de 13 a 19/12/2012, o Dr. Normandes Antônio de Sousa, para responder pela jurisdição do Cartório da 6ª Zona Eleitoral - Santana

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Macapá (AP), 13 de dezembro de 2012.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente

PORTARIA Nº 838/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais definidas pelo art. 16, XXXII, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido nos Processos Administrativos nºs 21, 204, 443, 444, 449, 450 e 451, todos pertencentes à Classe IV, protocolizados, respectivamente, sob os nºs 330/2010, 3.743/2008, 20.558/2012, 20.560/2012, 20.819/2012, 7.043/2008 e 7.044/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional, na forma do § 1º do artigo 9º da Lei n.º 11.416, de 15.12.2006, dos artigos 2º, 3º, 4º, 9º e 10, do anexo IV, da Portaria Conjunta nº 1, de 07.03.2007 e da Resolução TSE n.º 22.582, de 30.08.2007, aos servidores abaixo relacionados, com vigência imediatamente após a data de interstício:

NOME	CARGO	INTERSTÍCIO	A	PROGRESSÃO Classe/Padrão		VIGÊNCIA (efeito financeiro)
				DE	PAR	
EMANOEL DOS SANTOS FLEXA	ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE ANÁLISE DE SISTEMAS	27/10/2011 26/10/2012	A	A-1	A-2	27/10/2012
LEONARDO PIOVESANO DA LUZ	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS	27/10/2011 26/10/2012	A	A-1	A-2	27/10/2012
LÍVIA PARENTE SOARES	ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA	07/06/2011 06/06/2012	A	B6	B7	07/06/2012
MYLENE LAGES MENDES AZEVEDO	TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA	03/10/2011 02/10/2012	A	A-4	A-5	03/10/2012
PATRICK DAYAN GUIMARÃES PINTO	ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA	11/11/2011 10/11/2012	A	A-1	A-2	11/11/2012

Art. 2º Conceder Promoção Funcional, na forma do § 2º do artigo 9º da Lei n.º 11.416, de 15.12.2006, dos artigos 5º, 6º, 7º e 9º, do anexo IV, da Portaria Conjunta nº 1, de 07.03.2007 e da Resolução TSE n.º 22.582, de 30.08.2007, ao servidor abaixo relacionado, com vigência imediatamente após a data de interstício:

NOME	CARGO	INTERSTÍCIO	a	PROMOÇÃO Classe/Padrão		VIGÊNCIA (efeito financeiro)
				DE	PAR	
LUCÉLIA CUNHA MORAES	ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA – ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE	22/10/2011 21/10/2012	a	A-5	B-6	22/10/2012
MARCILIO LIRA DE SOUZA FILHO	ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: PSICOLOGIA	22/10/2011 21/10/2012	a	A-5	B-6	22/10/2012

Art. 3º Publique-se e registre-se.

Macapá (AP), 05 de dezembro de 2012.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Presidente

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL**Atos do Diretor Geral****Portarias****PORTARIA Nº 017/2012**

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º, V, da Portaria TRE-AP nº 448/03,

RESOLVE:

Art. 1º - Oficializar o afastamento do servidor FRANCISCO CUSTÓDIO DA SILVA, Chefe da Seção de Supervisão e Fiscalização do Cadastro, no período de 05 a 07.12.2012, em razão do falecimento de seu irmão, conforme dispositivos da Lei nº 8.112/90, com as alterações da Lei nº 9.527, de 11.12.97.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 13 de dezembro de 2012.

ALESSANDRO RILSONEY DIAS DE SOUZA
DIRETOR-GERAL E/E

SECRETARIA JUDICIÁRIA**Coordenadoria de Registro e Controle Processual****Notificações****PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 513/2012**

Autos de Recurso Eleitoral (com Recurso Especial e Agravo de Instrumento)

Processo n. 302-16.2012 – Classe 30

Recorrente: Maria Cristina do Rosário Almeida

Recorrente: Coligação Frente Popular

Advogado: Michael André da Silva Feitosa – OAB-AP 2046 e outro

Recorrido: Antônio Roberto Rodrigues Goês da Silva

Recorrido: Coligação Construindo e Gerando Emprego

Advogada: Tatiany Richely Rocha - OAB-AP 1365

Relator: Juiz Rui Guilherme

Ficam **INTIMADOS**, a partir da publicação desta, **ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GOÊS DA SILVA E COLIGAÇÃO CONSTRUINDO E GERANDO EMPREGO**, na pessoa de sua advogada Dra. TATIANY RICHELRY ROCHA para, no prazo de 03 (três) dias apresentarem resposta ao Recurso Especial e ao Agravo de Instrumento interpostos pela **COLIGAÇÃO FRENTE POPULAR e MARIA CRISTINA DO ROSÁRIO**, nos autos acima identificados, nos termos do despacho exarado à f. 212, a seguir:

DESPACHO

Intimem-se os Agravados para, no prazo de 03 (três) dias, apresentarem resposta ao Agravo e ao Recurso Especial (art. 35, § 5º, da Res. TSE nº 23.367/2011).

Após, remetam-se ao Colendo Tribunal Superior Eleitoral, com as honras de estilo.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2012.

Desembargador Raimundo Vales
Presidente do TRE/AP .

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 514/2012

Autos de Recurso Eleitoral (com Recurso Especial e Agravo de Instrumento)
Processo n. 301-31.2012 – Classe 30
Recorrente: Maria Cristina do Rosário Almeida
Recorrente: Coligação Frente Popular
Advogado: Michael André da Silva Feitosa – OAB-AP 2046 e outro
Recorrido: Antônio Roberto Rodrigues Goês da Silva
Recorrido: Coligação Construindo e Gerando Emprego
Advogada: Tatiany Richely Rocha - OAB-AP 1365
Relator: Juiz Rui Guilherme

Ficam **INTIMADOS**, a partir da publicação desta, **ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GOÊS DA SILVA E COLIGAÇÃO CONSTRUINDO E GERANDO EMPREGO**, na pessoa de sua advogada Dra. TATIANY RICHELY ROCHA para, no prazo de 03 (três) dias apresentarem resposta ao Recurso Especial e ao Agravo de Instrumento interpostos pela **COLIGAÇÃO FRENTE POPULAR e MARIA CRISTINA DO ROSÁRIO**, nos autos acima identificados, nos termos do despacho exarado à f. 214, a seguir:

DESPACHO

Intimem-se os Agravados para, no prazo de 03 (três) dias, apresentarem resposta ao Agravo e ao Recurso Especial (art. 35, § 5º, da Res. TSE nº 23.367/2011).
Após, remetam-se ao Colendo Tribunal Superior Eleitoral, com as honras de estilo.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2012.

Desembargador Raimundo Vales
Presidente do TRE/AP .

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 515/2012

Autos de Recurso Eleitoral (com Recurso Especial e Agravo de Instrumento)
Processo n. 303-98.2012 – Classe 30
Recorrente: Maria Cristina do Rosário Almeida
Recorrente: Coligação Frente Popular
Advogado: Michael André da Silva Feitosa – OAB-AP 2046 e outro
Recorrido: Antônio Roberto Rodrigues Goês da Silva
Recorrido: Coligação Construindo e Gerando Emprego
Advogada: Tatiany Richely Rocha - OAB-AP 1365
Relator: Juiz Rui Guilherme

Ficam **INTIMADOS**, a partir da publicação desta, **ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GOÊS DA SILVA E COLIGAÇÃO CONSTRUINDO E GERANDO EMPREGO**, na pessoa de sua advogada Dra. TATIANY RICHELY ROCHA para, no prazo de 03 (três) dias apresentarem resposta ao Recurso Especial e ao Agravo de Instrumento interpostos pela **COLIGAÇÃO FRENTE POPULAR e MARIA CRISTINA DO ROSÁRIO**, nos autos acima identificados, nos termos do despacho exarado à f. 214, a seguir:

DESPACHO

Intimem-se os Agravados para, no prazo de 03 (três) dias, apresentarem resposta ao Agravo e ao Recurso Especial (art. 35, § 5º, da Res. TSE nº 23.367/2011).
Após, remetam-se ao Colendo Tribunal Superior Eleitoral, com as honras de estilo.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2012.

Desembargador Raimundo Vales
Presidente do TRE/AP .

Coordenadoria de Sessões Plenárias e Jurisprudência
--

Publicação de Acórdãos e Resoluções

65ª SESSÃO JUDICIÁRIA ORDINÁRIA DE 13/12/2012**ACÓRDÃO Nº 3969/2012****Recurso Eleitoral nº 360-19.2012.6.03.0002 – Classe 30****Recorrente: Coligação “Unidade Popular”****Recorrente: Clécio Luis Vilhena Vieira****Advogado: Dr. Emmanuel Dante Soares Pereira****Recorrida: Rádio 101 FM – Rádio Cidade****Recorrido: Carlos Alberto Lobato Lima****Advogado: Dr. Vicente Cruz****Relator: Juiz Fabiano Verli**

RECURSO ELEITORAL. VEICULAÇÃO DE OPINIÃO FAVORÁVEL OU CONTRÁRIA A CANDIDATO. PROGRAMAÇÃO NORMAL DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO. POSSIBILIDADE. IMPROVIMENTO.

1. Com a suspensão da eficácia da segunda parte do inciso III, do art. 45, da LE, pelo STF, na ADI 4451, não há vedação às emissoras de rádio e de televisão, em sua programação normal, em emitir opinião favorável ou contrária a candidato.
2. Recurso a que se nega provimento.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 13 de dezembro de 2012.

Juiz FABIANO VERLI

Relator

ACÓRDÃO Nº 3970/2012**Prestação de Contas nº 40-72.2012.6.03.0000 – Classe 25****Interessado: Partido Socialismo e Liberdade – PSOL****Relator: Juiz Fabiano Verli**

PRESTAÇÃO DE CONTAS. DIRETÓRIO ESTADUAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011. RESOLUÇÃO TSE Nº 21.841/2004. LIVRO DIÁRIO. TRANSCRIÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO. AUSÊNCIA. FALHAS QUE COMPROMETEM A REGULARIDADE DAS CONTAS. DESAPROVAÇÃO. SUSPENSÃO DE QUOTAS DO FUNDO PARTIDÁRIO.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer da prestação de contas e, no mérito, desaprová-la; e, ainda, por maioria, em determinar a suspensão de quotas do Fundo Partidário pelo período de três meses, nos termos dos votos proferidos. Vencido o Juiz Fabiano Verli (Relator), somente quanto ao período de suspensão.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 13 de dezembro de 2012.

Juiz FABIANO VERLI

Relator

ACÓRDÃO Nº 3971/2012**Propaganda Partidária nº 166-25.2012.6.03.0000 – Classe 27****Interessado: Democratas – DEM****Relator: Juiz Fabiano Verli**

PROPAGANDA PARTIDÁRIA. INSERÇÕES. RESOLUÇÃO TSE Nº 20.034/97 (ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 22.503/2006) E RESOLUÇÃO TRE Nº 310/2007. REQUISITOS PREENCHIDOS. PERDA DE TEMPO DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2013 POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA. DEFERIMENTO PARCIAL.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer do pedido e, no mérito, deferi-lo parcialmente, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 13 de dezembro de 2012.

Juiz FABIANO VERLI

Relator

ACÓRDÃO Nº 3972/2012**Prestação de Contas nº 1004-36.2010.6.03.0000 – Classe 25****Interessado: Partido Popular Socialista – PPS****Relator: Juiz Ernesto Collares**

ELEIÇÕES 2010. PRESTAÇÃO DE CONTAS. COMITÊ FINANCEIRO. RESOLUÇÃO TSE Nº 23.217/2010. VÍCIO QUE NÃO COMPROMETE A REGULARIDADE DAS CONTAS. REQUISITOS PARCIALMENTE PREENCHIDOS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer da prestação de contas e, no mérito, aprová-la com ressalvas, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 13 de dezembro de 2012.

Juiz ERNESTO COLLARES
Relator

62ª SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA DE 13/12/2012

RESOLUÇÃO Nº 429 (13.12.2012)

Processo Administrativo nº 167-10.2012.6.03.0000 – Classe 26

Interessado: João dos Santos Serrão

Relator: Juiz Raimundo Vales

Concede a diferença de auxílio-alimentação aos servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o disposto no art. 5º, *caput*, da Constituição Federal, que consagra o princípio da isonomia;

Considerando o art. 99, da Constituição Federal, que assegura ao Poder Judiciário autonomia administrativa e financeira;

Considerando o art. 22 da Lei nº 8.460/92, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, que dispõe sobre a concessão mensal de auxílio-alimentação a todos os servidores públicos federais civis ativos da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional;

Considerando a Lei nº 8.112/90, que em seu artigo 41, § 4º, assegura isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo Poder;

Considerando as Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral nº 19.966/1997, 20.409/1998 e 22.071/2005;

Considerando a Portaria Conjunta nº 5, de 5 de dezembro de 2011, dos Presidentes do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho da Justiça Federal, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que unificou o valor do auxílio-alimentação em R\$710,00 (setecentos e dez reais), a partir de 20/12/2011;

Considerando a Portaria nº 593/2011, do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, fixando o auxílio-alimentação em R\$710,00 (setecentos e dez reais) para todos os servidores da Justiça Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento, aos servidores deste Tribunal, da diferença do auxílio-alimentação existente entre os valores percebidos pelos servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e os valores percebidos pelos servidores dos Tribunais Superiores, referente ao período de 1º de maio de 2007 a 19 de dezembro de 2011, observada a prescrição quinquenal, com incidência de correção monetária e juros de mora, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. O pagamento da diferença do auxílio-alimentação fica condicionado à existência de dotação orçamentária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 13 de dezembro de 2012.

Juiz RAIMUNDO VALES
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)